

RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, a Resolução Administrativa nº 437, de 23 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 12.663 de 13 de março de 2012, para alterar a progressão funcional da classe "C" para a classe "J" no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IRIS MARIA NOBREGA DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE PN - III, Classe "J", matrícula nº 86.583-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I a VII e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;  
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;  
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001. PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 322, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02189 - SEEC

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JAISE JANE BEZERRA SOUZA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 105.916-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;  
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001. PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 323, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03668 - SEEC,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FREDERICO JOSE CANCIO DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 42.756-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurados nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;  
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001. PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 324, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02948 - SEEC,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CATARINA MARIA DE AZEVEDO NASCIMENTO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 120.687-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994. PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

## Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 61, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

*Institui comissão para realizar seleção de artesãos que participarão no Estande do PROARTE - SETHAS/RN no 15º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras Brasília - DF*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição da comissão responsável pela seleção dos artesãos para participarem do 15º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras Brasília - DF/2022, tendo por base o Edital de Chamamento Público nº 001/2022- PROART/SETHAS (publicado no D.O.E em 04 de março de 2022);

CONSIDERANDO o dever de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público (Constituição Federal, art. 37, caput e Lei nº 8.429/1992, art. 11, incisos I, II e IV);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a comissão formada por servidores do PROARTE/RN, que selecionará os artesãos e entidades do artesanato para divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Rio Grande do Norte no 15º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras Brasília - DF, cuja composição se dará da seguinte forma:

Maria Jose Coutinho Alves (Servidor Técnico Nível Superior - PROARTE)

Maria Saete de Brito (Servidor Técnico - PROARTE)

Marina Inaee da Cruz Bezerra Araújo (Chefe de Grupo Auxiliar PROARTE)

Art. 2º Caberá aos referidos membros, sob a presidência do primeiro, adotar todos os procedimentos administrativos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - SETHAS/RN, no tocante às diretrizes para seleção dos artesãos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES CARDOSO PEREIRA LEAL

Subcoordenadora do Programa Estadual do Artesanato

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Portaria n.º 003/2022 - GAB/SAPE

Natal, 11 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Assessora Técnica, GIOVANNA ALVES DA ROCHA DIAS, matrícula nº 221.076-2, sem prejuízos das atividades inerentes ao seu cargo, poderes para exercer, em substituição, às atribuições da servidora JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral - UIAG -, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JUNIOR

Secretário Adjunto da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE (Em substituição legal)

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

RETIFICAÇÃO 03 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - PMRN - 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, tornam público a RETIFICAÇÃO III do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, nos seguintes termos:

1. Fica incluída a graduação em Biomedicina como requisito aceito para a especialidade de Farmacêutico Análises Clínicas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM), em razão de determinação judicial proferida nos autos do Processo Nº 0800781-61.2022.4.05.8400. Desta feita, no Capítulo 2, item 2.2.1, inciso VIII, alínea b,

Onde se lê:

b) Graduação em Odontologia, Farmácia ou Enfermagem e pós-graduação "latu sensu" em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas com certificado devidamente emitido pelo MEC/CEE para a vaga em que concorre;

Leia-se:

b) Graduação em Odontologia, Farmácia ou Biomedicina (apenas para Análises Clínicas), ou Enfermagem e pós-graduação "latu sensu" em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas com certificado devidamente emitido pelo MEC/CEE para a vaga em que concorre;

2. Em razão da retificação determinada no item 1 deste edital, fica retificado o cronograma contido no Anexo I, que passa a vigorar com as seguintes datas:

Fase	Data
Discussão do edital	Até 18/01/2022
Publicação	18/01/2022
Período de inscrições	18/01 a 17/02/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 e 20/01/2022
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	04/02/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	07 a 08/02/2022
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/02/2022
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	18/02/2022
Prazo de desistência em razão da alteração da data de provas	14/03/2022 a 18/03/2022
<b>Reabertura das inscrições APENAS para QOSPM Farmacêutico - Análises Clínicas</b>	<b>14/03/2022 a 24/03/2022</b>
Reabertura dos Pedidos de isenção - APENAS para QOSPM Farmacêutico - Análises Clínicas	14/03/2022
Divulgação da análise preliminar de isenção - APENAS para QOSPM Farmacêutico - Análises Clínicas	18/03/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção - APENAS para QOSPM Farmacêutico - Análises Clínicas	21 e 22/03/2022
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção - APENAS para QOSPM Farmacêutico - Análises Clínicas	24/03/2022
Último dia de pagamento para - APENAS para QOSPM Farmacêutico - Análises Clínicas	25/03/2022
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições	04/04/2022
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	05 a 06/04/2022
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições	18/04/2022
Divulgação dos locais de prova (CCI)	25/04/2022
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>01/05/2022</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	02/05/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	03 a 04/05/2022
Decisão dos recursos - Gabaritos Preliminares	06/06/2022
<b>Resultado da Prova Objetiva</b>	<b>06/06/2022</b>
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar da prova Objetiva	07 e 08/06/2022
Decisão dos recursos - Resultado Definitivo da Prova Objetiva	15/06/2022
<b>Convocação para realização da Avaliação Física</b>	<b>20/06/2022</b>
<b>Realização da Avaliação Física</b>	<b>09 a 10/07/2022</b>
<b>Resultado Preliminar da Avaliação Física</b>	<b>15/07/2022</b>
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar da Avaliação Física	18 e 19/07/2022
Decisão dos recursos - Resultado preliminar Avaliação Física	01/08/2022
<b>Convocação para Avaliação de Títulos e Investigação Social</b>	<b>15/06/2022</b>
Entrega da Documentação de Títulos e de Investigação Social	20/06 a 24/06/2022
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e de Investigação Social	01/08/2022
Prazo de Interposição de Recursos da Avaliação de Títulos	02 e 03/08/2022
<b>Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e da Investigação Social</b>	<b>19/08/2021</b>
<b>Convocação para realização da Inspeção de Saúde</b>	<b>20/06/2022</b>
<b>Realização da Inspeção de Saúde (PMRN)</b>	<b>11 a 15/07/2022</b>
Resultado da Inspeção de Saúde	26/07/2022
Prazo para interposição de recursos acerca do Resultado Preliminar da Inspeção de Saúde	27/07 a 28/07/2022
<b>Resultado Definitivo da Inspeção de Saúde</b>	<b>08/08/2022</b>
<b>Convocação para realização da Avaliação Psicológica</b>	<b>11/07/2022</b>
<b>Realização da Avaliação Psicológica</b>	<b>17/07/2022</b>
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	01/08/2022
Solicitação de Entrevista Devolutiva	02/08/2022
Realização da Entrevista Devolutiva	03 a 04/08/2022
Prazo de Interposição de recursos da Avaliação Psicológica	05 e 08/08/2022
<b>Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica</b>	<b>19/08/2022</b>
<b>Convocação para Heteroidentificação de negros</b>	<b>01/08/2022</b>
<b>Realização da Heteroidentificação</b>	<b>08/08/2022</b>
Resultado preliminar da Heteroidentificação	10/08/2022
Prazo de interposição de recursos	11 e 12/08/2022
Resultado final da Heteroidentificação	19/08/2022
<b>Homologação do Concurso</b>	<b>20/08/2022</b>

2.1 As datas do edital serão consolidadas de acordo com o presente cronograma;  
3. No item 8. DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF), fica alterado o subitem 8.7 - Flexão Abdominal Remador:  
Onde se lê:

MASCULINO			
1ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Flexão e extensão de cotovelo com apoio de frente sobre o solo	12 repetições	11 repetições	Livre
Flexão Abdominal Remador	26 repetições	25 repetições	Livre
2ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Corrida de 12 minutos	2000 metros	1999 metros	12 minutos

FEMININO			
1ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Flexão e extensão de cotovelo com apoio de frente sobre o solo	8 repetições	7 repetições	Livre
Flexão Abdominal Remador	20 repetições	19 repetições	Livre
2ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Corrida de 12 minutos	1600 metros	1599 metros	12 minutos

Leia-se:

MASCULINO			
1ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Flexão e extensão de cotovelo com apoio de frente sobre o solo	12 repetições	11 repetições	Livre
Flexão Abdominal Remador	26 repetições	25 repetições	60 segundos
2ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Corrida de 12 minutos	2000 metros	1999 metros	12 minutos

FEMININO			
1ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Flexão e extensão de cotovelo com apoio de frente sobre o solo	8 repetições	7 repetições	Livre
Flexão Abdominal Remador	20 repetições	19 repetições	60 segundos
2ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Corrida de 12 minutos	1600 metros	1599 metros	12 minutos

4. Esta retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Natal/RN, 11 de março de 2022.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM  
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

PORTARIA-SEI Nº 990, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; e CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), o recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros designados e nomeados pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

1. REVOGAR a Portaria-SEI nº 877, de 08 de março de 2021 (Id. nº8747617), insere no Processo-SEI nº 01510185.000086/2021-12;

2. DESIGNAR a Comissão composta pelos Oficiais e Praças: Capitão PM Eduardo Roberto Câmara Viviani, matrícula nº167.410-2; 3º Sargento PM Luciano Pereira Baracho, matrícula nº 162.448-2; 3º Sargento PM Alzimir Maurício de Freitas, matrícula nº 167.207-0; e como suplente, 3º Sargento PM Klynger Emídio Bezerra Cabral, matrícula nº 176.016-5, para, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, analisar, conferir e certificar os trabalhos de gerenciamento de aquisição do material de suprimento e manutenção da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado e a Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e por fim, à Seção de Expediente da Chefia de Gabinete arquivar;

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 10 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL PM  
Comandante Geral

PORTARIA-SEI Nº 992, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; e CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), o recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros designados e nomeados pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

1. REVOGAR a Portaria-SEI nº 879, de 08 de março de 2021 (Id. Nº 8747768), insere no Processo -SEI nº01510185.000086/2021-12;

2. DESIGNAR a Comissão Especial composta dos Praças: o Capitão PM Valmir Leandro da Silva Júnior, matrícula 122.804-8; o 3º Sargento PM Francimar Ferreirade Souza, matrícula nº 175.676-1; o 3º Sargento PM Cleonildo Marinho da Silva, matrícula nº 163.412-7; e como suplente, 3º Sargento PM Helizaldo França Ribeiro da Silva, matrícula nº 163.412-7, para, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, analisar, conferir e certificar o material bélico de suprimento e manutenção da Polícia Militar do RN;

3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e por fim, à Seção de Expediente da Chefia de Gabinete arquivar;

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 10 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CELPM - Comandante Geral

PORTARIA-SEI Nº 993, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; e CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), o recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros designados e nomeados pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

1. REVOGAR a Portaria-SEI nº 880, datada de 08 de março de 2021 (Id. nº8747890), insere no Processo-SEI nº 01510185.000086/2021-12;

2. DESIGNAR a Comissão composta pelos militares: o Capitão PM Fabio Furtado Mussully, matrícula 194.175-5; 2º Sargento PM Giumar Rodrigues da Silva, matrícula nº 167.568-0; 2º Sargento PM Djerson Gonzaga de Lima, matrícula nº113.004-8; e como suplente 3º Sargento PM Andersonglei Moura Gama matrícula 194.901-2, para, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, analisar, conferir e certificar o serviço de locação veicular e os trabalhos de gerenciamento de aquisição de peças e serviços para veículos pertencentes a Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e por fim, à Seção de Expediente da Chefia de Gabinete arquivar;

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 10 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CELPM  
Comandante Geral

Resolução Nº 54, de 11 de março de 2022

REFORMA, "EX- OFFÍCIO"

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria- SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 183 /2022 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510482.000084/2021-61:

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia HÁ relação de causa e efeito com a atividade policial militar, sendo considerado inapto em definitivo para porte de arma de fogo, NÃO preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 06 de outubro de 2021, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 110.2/2021, de 06 de outubro de 2021, publicada no BG Nº 200, de 21 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e Agregação, para fins de Reforma, "ex- officio", de acordo com a PORTARIA- SEI Nº 4803, de 11 de novembro de 2021, publicada no BG Nº 214, de 12 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o militar não possui arma de fogo registrada em seu nome, conforme Informação, datada de 18 de fevereiro de 2022, emitida pela Seção de Suprimentos e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), desta Instituição;

CONSIDERANDO a PORTARIA- SEI Nº 5648, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.118, de 11 de fevereiro de 2022, que cassou em definitivo a prerrogativa do porte e da posse de arma de fogo do 2º SARGENTO PM Nº 1993.0236 - EVERALDO DIONÍSIO COSTA, matrícula nº 113.026-9;

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta instituição, datado de 09 de março de 2022, que acatou o Parecer Nº 183/2022 - Sjur/PMRN, de 25 de fevereiro de 2022, inseridos no Processo SEI Nº 01510482.000084/2021-61;

RESOLVE:

1. Reformar, "ex- officio", o 2º SARGENTO PM Nº 1993.0236 - EVERALDO DIONÍSIO COSTA, matrícula nº 113.026-9, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de SEVERINO DIONÍSIO COSTA e ELITA DOS PRAZERES, de acordo com o artigo 96, artigo 97, inciso II; artigo 99, inciso III, artigo 100, e o artigo 124, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976, artigo 23 da LEI COMPLEMENTAR Nº 692, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021; e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 2º SARGENTO PM, do Nível X, de acordo com os artigos 1º, 10, e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019. Contando com 28 (vinte e oito) anos, 00 (zero) mês e 14 (quatorze) dias de efetivo serviço, em 05 de outubro de 2021, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 25 de novembro de 2021, AGREGADO a contar de 06 de outubro de 2021, conforme PORTARIA- SEI Nº 4803, de 11 de novembro de 2021, publicada no BG Nº 214, de 12 de Novembro de 2021, para fins de Reforma, "ex- officio".

2. Cientificar a Diretoria de Proteção Social- DPS, desta Corporação, que o 2º SARGENTO PM Nº 1993.0236 - EVERALDO DIONÍSIO COSTA, matrícula nº 113.026-9, foi considerado inapto para o porte de arma de fogo em caráter definitivo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 110.2/2021, de 06 de outubro de 2021, publicada no BG Nº 200, de 21 de Outubro de 2021, combinado com o artigo 37, da Portaria Nº 018/2012- GCG, datada de 05 de março de 2012, publicada no Boletim Geral Nº 045, de 08 de março de 2012.

3. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de outubro de 2021, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço ativo da Polícia Militar.

4. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

5. Determinar as Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

6. Encaminhar à Diretoria de Proteção Social- DPS da PMRN, para fins de conhecimento e controle.

7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 11 de março de 2022

Arthur Emílio Monteiro de Araújo - Cel PM - DIRETOR DE PESSOAL

## Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 209/2022-SP/DA/PCRN, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, especialmente as alterações e acréscimos dados pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 11910060.001446/2021-14, e CONSIDERANDO que a Portaria nº 139/2020-GDG/PCRN, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.790, de 28/10/2020, enquadrou "a partir de 1º de novembro de 2020, os ocupantes dos cargos de Agente, Escrivão e Delegado do Grupo Ocupacional da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 39, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020, conforme Anexos I, II e III";

CONSIDERANDO que, conforme a supramencionada portaria, a servidora PATRICIA MELO RAMALHO foi enquadrada, a partir de 1º de novembro de 2020, na Classe 5, em virtude do tempo de efetivo exercício na respectiva carreira funcional, conforme previsto no caput do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 670, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, após esse enquadramento, a supracitada servidora foi promovida "da 1ª Classe para a Classe Especial, surtindo os seus efeitos a partir de abril de 2015", conforme Portaria nº 553/2021/SP/PCRN, de 19 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.935, de 25/05/2021;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 670, de 05 de maio de 2020, o qual estabelece que os "policiais civis ativos, aposentados e pensionistas na Classe Especial, independente do nível, deverão ser enquadrados na Classe Especial prevista nesta Lei Complementar", em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0872298-30.2018.8.20.5001 (SEI 00110013.003485/2021-85);

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria nº 139/2020-GDG/PCRN apenas em referência a servidora PATRICIA MELO RAMALHO, em relação a classe em que esta foi enquadrada, em virtude do contido na Portaria nº 553/2021/SP/PCRN, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o ANEXO I da Portaria nº 139/2020-GDG/PCRN, de 22 de outubro de 2020, apenas no tocante a servidora PATRICIA MELO RAMALHO, matrícula nº 168.201-6, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para ENQUADRAR a referida servidora na Classe Especial, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2020, com base no § 1º do art. 6º e art. 15, da Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos previstos no artigo antecedente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE. CUM-PRÁ-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN